

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS DO PREGÃO PRESENCIAL 01/2017 - CGE/GO

De : Cláudio - CIEE/GRCOE <claudio_rodrigo@cieesp.org.br>

Sex, 24 de Mar de 2017 15:52

Remetente : claudio rodrigo <claudio_rodrigo@cieesp.org.br>

1 anexo

Assunto : PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS DO PREGÃO PRESENCIAL 01/2017 - CGE/GO

Para : igor-enb@cge.go.gov.br

Cc : Kassia - GRCOE <kassia_silva@cieesp.org.br>

Sr. Pregoeiro (a)

O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE, Associação Filantrópica Sem Fins Lucrativos, tomou conhecimento do processo LICITATÓRIO por meio do PREGÃO PRESENCIAL 01/2017, o qual prevê como objeto a contratação de instituição especializada como Agente de Integração para atender "programa de estágio", a ser realizado pela a ser realizado pela CGE/GO no próximo dia 31/01/17 às 09h

Após análise e estudo do teor do Edital supra citado e em observância ao item 12, o CIEE, vem solicitar ESCLARECIMENTOS para os itens abaixo:

EDITAL	TERMO DE REF.	CONTRATO	DESCRIÇÃO	QUESTIONAMENTO
Item 8.1.4 alínea "d"			Declaração firmada pela Corregedoria de Justiça ou órgão judicial público competente do domicílio da empresa, relatando quantos Cartórios de DISTRIBUIÇÃO de ações de falência e recuperação judicial existem na comarca do domicílio que se situa a empresa, exceto para as empresas com domicílio no Estado de Goiás."	<p>Nos termos do artigo 44 do Código Civil, as associações, as fundações e as sociedades são espécies de pessoas jurídicas de direito privado. Cada uma dessas pessoas jurídicas irá apresentar características próprias que a diferenciará das demais. No entanto, somente a sociedade poderá ser considerada um empresário, sujeitando-se às normas do direito empresarial. Isso porque a sociedade é a única espécie de pessoa jurídica de direito privado a explorar uma atividade econômica, ou seja, a exercer uma atividade com fins lucrativos. As associações são caracterizadas pela união de esforços individuais para a exploração de uma atividade não econômica, isto é, de uma atividade com fins não lucrativos (CC, art. 53); enquanto que as fundações são caracterizadas pela dotação de um patrimônio a determinadas atividades estabelecidas pelo seu instituidor com fins não lucrativos (CC, art. 62).</p> <p>Logo, ao contrário das sociedades, as associações e as fundações não se submeterão ao processo falimentar como forma de execução concursal de seus bens quando insolventes, pois a elas não se aplica a Lei de Falências. Isso porque as associações, tal como as fundações, são espécies de pessoas jurídicas de direito privado que exploram atividades não econômicas, ou seja, sem fins lucrativos. Assim, o empresário quando pessoa jurídica deverá ser necessariamente uma sociedade, uma vez que somente esta explora uma atividade econômica e, como verificado na Teoria de Empresa, a caracterização do empresário se dá pelo exercício</p>

				<p>profissional de uma atividade econômica organizada.</p> <p>Por força da legislação vigente, considerando as informações acima e a qualificação jurídica desta licitante em conjunto com o disposto no capítulo VIII artigos 51 e 52 de seu estatuto (anexo); A licitante estará obrigada a apresentar a declaração solicitada no item 8.1.4 alínea "d" ? ou a mesma poderá declarar que: Considerando a legislação vigente e, de acordo com sua qualificação bem como as disposições de seu estatuto capítulo VIII artigo 51 e 52, a referida declaração não se aplica.</p>
Item 3.2 alínea "k"	Item 6.11	Cláusula quarta alínea "k"	<p>Informar ao CONTRATANTE imediatamente sobre qualquer alteração na situação acadêmica do estudante que tenha impacto na realização do estágio;</p>	<p>Considerando que as instituições de ensino não permitem interveniência por terceiros e que esta é parte na relação de estágio, tendo inclusive suas responsabilidades determinada pela lei 11.788, sugerimos rever os referidos itens, incluindo: SEMPRE QUE INFORMADA PELA INSTITUIÇÃO DE ENSINO, diante do exposto, solicitamos a análise quanto a inclusão da condição destacada.</p>

No aguardo dos esclarecimentos,

At.,

CIEE - Centro de Integração Empresa Escola
Cláudio Rodrigo de Oliveira
Gerente Regional Centro-Oeste
Fone: (62) 4005-0764
Celular: (62) 9631-5215
www.ciee.org.br



CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA



CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA

Image001.jpg
25 KB